



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**, **Processo Administrativo nº 001612/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO TRANCOSO**, portador do **CPF-MF nº 007.837.457-02** e **RG nº 994.959 – SSP/ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 27.247.832/0001-63, com sede na Rua Desembargador Santos Neves, nº 194, Centro, CEP 29843-000, Vila Pavão/ES, por seu Representante Legal, Senhor(a) **IDA CAMPANA SANTANA**, portador(a) do RG nº 373.668-SSP ES, inscrito no CPF sob o nº 093.355.707-88, doravante denominado **FORNECEDOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades das diversas secretarias desta prefeitura., conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata.

G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME – CNPJ: 27.247.832/0001-63						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
007	220	UND	SUCO DE GOIABA (suco de goiaba, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	BELA ISCHIA	R\$ 20,37	R\$ 4.481,40
008	246	UN	SUCO DE MARACUJA (suco de maracujá, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem	DAFRUTA	R\$ 23,94	R\$ 5.889,24

IDA CAMPANA
SANTANA:0933557078
8

Assinado de forma digital por IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:03:44 -03'00'

JOAO TRANCOSO:00783745702
45702

Assinado de forma digital por JOAO TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17 13:54:00 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 90 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).			
009	115	UN	SUCO DE ACEROLA (suco de acerola, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	DAFRUTA	R\$ 20,51	R\$ 2.358,65
010	6	UN	SUCO DE PESSEGO (suco de pessego, com mínimo de 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde).	PADARIA	R\$ 21,90	R\$ 131,40
023	670	UND	REFRIGERANTE em embalagem 2 litros sabores variados. De boa qualidade	COROA	R\$ 12,23	R\$ 8.194,10
024	1 850	UND	ÁGUA MINERAL 500 ml	GOLD	R\$ 3,36	R\$ 6.216,00
025	400	UND	Copo de água Mineral de 200 ml	GOLD	R\$ 2,82	R\$ 1.128,00
026	143	KG	PRESUNTO cozido sem gordura fatiado, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Deverá ser transportado em canos fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas.	VENEZA	R\$ 57,18	R\$ 8.176,74
Trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos						R\$ 36.575,53

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:03:55
-03'00'

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:54:19 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:04:06
-03'00'

JOAO
TRANCOSO:007
83745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:54:39 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

IDA CAMPANA
SANTANA:0933557
0788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:04:16 -03'00'

JOAO
TRANCOSO:0078
3745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17 13:55:15
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

IDA CAMPANA

SANTANA:0933557
0788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:04:28
-03'00'

JOAO

TRANCOSO:00
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:55:28 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:04:39
-03'00'

JOAO
TRANCOSO:00
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:55:42 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

IDA CAMPANA
SANTANA:0933557
0788

Assinado de forma digital por
IDA CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:04:51
-03'00'

JOAO
TRANCOSO:00
783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:57:15 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

10.7. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

IDA CAMPANA
SANTANA:09335570
788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA
SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:05:04 -03'00'

JOAO
TRANCOSO:007
83745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:57:26 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 17 de março de 2025.

JOAO
TRANCOSO:0
0783745702

Assinado de forma digital
por JOAO
TRANCOSO:00783745702
Dados: 2025.03.17
13:57:42 -03'00'

João Trancoso
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

IDA CAMPANA
SANTANA:093355
70788

Assinado de forma digital por IDA
CAMPANA SANTANA:09335570788
Dados: 2025.03.17 13:05:18 -03'00'

IDA CAMPANA SANTANA
G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA ME
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

Viana**Adjudicação e/ou Homologação****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2025**

**Código CidadES: nº
2025.073E0700001.02.0002**

O Município de Viana/ES, por meio da secretária municipal de saúde, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados a **adjudicação e homologação do pregão eletrônico Nº002/2025**, processo administrativo nº23.440/2024SEMGEF. **Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de medicamentos de uso veterinário. Empresas vencedoras: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, Itens 01, 02, 04, 05, 06, 08, 10 no valor total de **R\$15.596,60** (Quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, item 09 no valor total de **R\$899,70** (Oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Viana/ES, 17 de Março de 2025.
JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1513857

Chamada Pública**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
nº001/2025**

A Prefeitura de Viana, através da presidente da Gerente de licitações, com base na Lei nº14.133/21 e suas alterações tornam público aos interessados o **resultado da habilitação da CHP nº001/2025**, processo administrativo nº 3508/2025-SEMATEC. **Empresa participante habilitada: MAGNAGO EVENTO SELOCAÇÕES LTDA**, e empresa **Inabilitada MC ALIMENTOS LTDA**. Abre-se o prazo recursal, e caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a **abertura do envelope da proposta de preço para às 14h do dia 21/03/2025**. Maiores informações na CPL, de segunda a sexta- feira, de 09h às 17h, Tel.:027.2124-4009-email:agentecontratacao.viana@gmail.com.

14 de Março de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1513863

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2025**

**Código CidadES nº
2024.073E0700001.02.0014**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6274/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: AMPLA ENGENHARIA LTDA.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE**

PESSOAS.

Valor: O valor referente aos Itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 será no valor de R\$ 1.199.000,00 (um milhão cento e noventa e nove mil reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 13 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1513883

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
052/2025**

Código CidadES nº

2024.073E0700001.02.0014

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6274/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**Contratada: COOPE SERRANA COOPERATIVA DE
TRANSPORTE SULM SERRANA CAPIXABA.**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DE
PESSOAS.**

Valor: O valor referente aos Itens 05 e 06 será no valor de R\$ 2.329.658,53 (dois milhões, trezentos e vinte e nova mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 13 de março de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1513889

Vila Pavão**Ata de Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 077/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA
LTDA ME**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades das diversas secretarias desta prefeitura.

**VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da
publicação)**

VALOR GLOBAL: R\$ 36.575,53

Vila Pavão, ES, 17/03/2025

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1513743

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 078/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS

Vitória (ES), terça-feira, 18 de Março de 2025.

Vila Pavão**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 077/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA
LTDA ME**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades das diversas secretarias desta prefeitura.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 36.575,53**

Vila Pavão, ES, 17/03/2025

**João Trancoso
Prefeito Municipal****Protocolo 1513744****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 078/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.
FORNECEDOR: J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA ME**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de Coffee Break, para atender as necessidades das diversas secretarias desta prefeitura.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 192.143,52**

Vila Pavão, ES, 17/03/2025

**João Trancoso
Prefeito Municipal****Protocolo 1513752****Vila Valério****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº
014/2025 ADM** Pregão Presencial para Registro de
Preços nº 005/2024 Processo nº 2.507/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição
de Motoniveladora, Pá Carregadeira e Mini
Escavadeira Hidráulica** em atendimento as
necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura
de Vila Valério/ES. **CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2024.075E0700001.02.0004**Empresa vencedora a ter os seus preços registrados:
VCS Implementos e Veículos LTDA nos lotes 1 e
2 no valor total de **R\$ 3.560.800,00 global**.Vigência da Ata: 12 meses, contado do dia posterior
à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado
do Espírito Santo.

Vila Valério/ES, 17 de março de 2025

David Mozdzen Pires Ramos Prefeito Municipal
Protocolo 1513633**Entidades Municipais****Fundo Municipal de Saúde de João Neiva****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, por
intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GISELLA DE ANGELI CURTO
OBJETO: Locação do imóvel (4 salas, cozinha,
recepção, banheiros e um terraço), situado no
endereço Rua Negri Orestes, nº 190, 2º andar,
Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, para
abrigar o Almojarifado da SEMSA.
CONTRATO Nº 005/2025 - VALOR TOTAL: R\$
20.400,00 - VIGÊNCIA de 12 meses.
Cód. CidadES - TC/ES: 2025.040E0500001.10.0002
João Neiva/ES, 14 de março de 2025.
Amanda Morelato Carlesso Campostrini
Gestora do FMS**Protocolo 1513847****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES, por
intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: GISELLA DE ANGELI CURTO
OBJETO: Locação do imóvel (4 salas, cozinha,
recepção, banheiros e um terraço), situado no
endereço Rua Negri Orestes, nº 190, 2º andar,
Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, para
abrigar o Almojarifado da SEMSA.
CONTRATO Nº 005/2025 - VALOR TOTAL: R\$
20.400,00 - VIGÊNCIA de 12 meses.
Cód. CidadES - TC/ES: 2025.040E0500001.10.0002
João Neiva/ES, 14 de março de 2025.
Amanda Morelato Carlesso Campostrini
Gestora do FMS**Protocolo 1513895****Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2025/FMAS**O **Município de Montanha**, através do Fundo
Municipal de Assistência Social, no cumprimento
da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal
nº 4.596/2023, torna público aos interessados que
realizará o seguinte processo licitatório:**Objeto:** Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO/
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinado a atender nas
manutenções das atividades desenvolvidas pelos
setores, Centro de Referência Especializado de
Assistência Social - CREAS, Serviço de Convivência
e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Centro de
Referência de Assistência Social - CRAS e Serviço
Institucional de Acolhimento para Idosos, Crianças e
Adolescentes da Secretaria Municipal de Assistência
Social, deste Município, conforme condições,
quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
e seus anexos.**Entrega das Propostas:** a partir de 18/03/2025 às
08h00.**Abertura das Propostas:** 28/03/2025 às 09h00.A documentação completa do edital poderá ser
examinada e adquirida no site www.portalde-compraspublicas.com.br,
<http://montanha.es.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br,
ou na sala da licitação na Praça Osvaldo Lopes,
s/n, centro, a partir da data da publicação deste